

LEI Nº 1.135/2022

Reajusta o piso dos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em sessão realizada no dia 18/07/2022, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para fins de cumprimento do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica autorizado o Poder Executivo a fixar o vencimento básico do magistério público da rede municipal de ensino de Orobó, em valores constantes na tabela do Anexo I, parte integrante desta Lei, que serão pagos de acordo com a formação e carga horária dos servidores beneficiados: Magistério, Graduado, Especialista, Mestrado e Doutorado.

Parágrafo único. Para os fins de composição do piso salarial de que trata o caput deste artigo, fica incorporada ao vencimento básico do servidor ativo, para todos os efeitos, a gratificação por função do magistério, denominada pó de giz, prevista no §3º do art. 19 e Anexo "V" da Lei Municipal nº 928, de 23 de dezembro de 2009, que foi extinta pela Lei Municipal nº 1.036, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º As despesas de que trata o "caput" do art. 1º desta lei correrão, á estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme Anexo II e, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, e á criação de crédito adicional especial vinculados a complementação da União (Valor Aluno-Ano Total), á ordem de 50% do total estimado para arrecadação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta Lei na Lei Municipal nº 1.121/2021, Plano Plurianual – PPA/2022/2025, na Lei Municipal nº 1.122/2021-LOA e na Lei Municipal nº 1.118/2021- LDO, vigentes.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.094/2020, de 09 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 20 de julho de 2022; 94º da Emancipação.

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 20/07/2022
SECRETARIO


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito


CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
(LEI nº 1.135/2022)

VENCIMENTO BÁSICO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE OROBÓ

TABELA MAGISTÉRIO	2022	
	CG/H	REMUNERAÇÃO
DOUTORADO	100	2.681,66
	150	4.022,49
	180	4.826,99
	200	5.363,32
MESTRADO	100	2.331,96
	150	3.497,94
	180	4.197,53
	200	4.663,92
ESPECIALISTA	100	2.120,06
	150	3.180,41
	180	3.816,11
GRADUADO	200	4.240,12
	100	2.019,17
	150	3.028,76
	180	3.634,51
MAGISTÉRIO	200	4.038,35
	150	2.884,43
	180	3.461,32

Gabinete do Prefeito de Orobó, 20 de julho de 2022; 94º da Emancipação.


SEVERINO LUIZ PÉREIRA DE ABREU
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 20/07/2022
SECRETARIO


CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
(LEI nº 1.135/2022)

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO - 2022

	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Sep/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	1º Salário	Férias
70% Magist. Efetivo														
Remuneração	926.482	921.323	920.111	914.963	932.024	932.024	1.086.175	1.086.175	1.086.175	1.086.175	1.086.175	1.086.175	1.086.175	362.725
Obrigações Patronais	296.293	294.564	294.238	287.591	293.281	293.281	351.045	351.045	351.045	351.045	351.045	351.045	351.045	0
Subtotal	1.222.775	1.215.877	1.214.349	1.202.554	1.225.305	1.225.305	1.439.220	1.439.220	1.439.220	1.439.220	1.439.220	1.439.220	1.439.220	362.725
70% Outros														
Remuneração	32.306	34.956	137.475	189.436	204.901	204.901	204.901	204.901	204.901	204.901	204.901	204.901	204.901	204.901
Obrigações Patronais	7.274	7.832	39.674	54.964	58.109	57.999	57.999	57.999	57.999	57.999	57.999	57.999	57.999	57.999
Subtotal	39.580	42.787	177.149	244.300	263.010	262.900	262.900	262.900	262.900	262.900	262.900	262.900	262.900	262.900
Total Fundeb 70%	1.262.355	1.258.665	1.391.498	1.446.854	1.488.315	1.488.205	1.702.120	1.702.120	1.702.120	1.702.120	1.702.120	1.702.120	1.702.120	392.725
A arrecadação dos meses de junho a dezembro foi projetada conforme a estimativa publicada pela Portaria Interministerial nº 2, de 29 de abril de 2022.	2.357.399	2.277.964	2.084.896	2.330.699	2.250.224	2.227.335	2.035.580	2.235.189	2.139.302	2.167.245	2.283.133	2.331.076	-	-

Aplicação (%)	53,55%	55,26%	66,74%	62,08%	66,14%	66,82%	63,62%	76,19%	79,56%	77,62%	74,59%	73,02%	6,37%	1,36%
---------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	-------	-------

Folha Fundeb 70%


Receita Anual Projetada

Aplicação Anual (%)

20.613.459
26.739.662
77,09%

Gabinete do Prefeito de Orobó, 20 de julho de 2022; 94° da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito


Secretaria Municipal de Administração
PUBLICAR EM 30/10/21 2022
SECRETARIO


CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO